



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 037/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024

- 2.3- O representante do Departamento de obras recebe-rá/acompanha-rá e fiscaliza-rá a entrega do produto.
- 2.4- O local de entrega do produto sera na Avenida Professor Padre Antônio Mendes, S/N, Bairro Estiva, neste Município.
- 2.5- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com apresentado na proposta.
- 2.6- A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- Receberá a **CONTRATADA** pelo fornecimento, citado na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ 338.552,00** (trezentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).
- 3.2- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.3- O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4- No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.5- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.
- 3.6- Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7- Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1- O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 17/04/2025, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.
- 4.2- Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência da Ata aderida, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021.
- 4.3- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.
- 4.4- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.
- 4.4.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.
- 4.5- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 4.6- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024** que a precedeu e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 037/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024

integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrá a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019	2.706.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.0017.1.0023	2.710.000	OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS
4.4.90.51.00.2.07.01.15.451.0020.1.0019	1.500.000	CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

- 6.1.1- Fornecer o produto nas quantidades, qualidade, local e prazos específicos.
- 6.1.2- Fornecer o produto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.
- 6.1.3- Substituir o produto fornecido em desacordo com as especificação, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.
- 6.1.4- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.5- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente Dispensa de licitação.
- 6.1.6- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de licitação;
- 6.1.7- Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.1.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal 14.133/2021.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.2.1- Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.
- 6.2.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 6.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 6.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre qualquer irregularidade e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 037/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024

6.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do que determina o art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1- O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 14.133/2021, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 057/2024-019, Pregão Eletrônico de nº 017/2024, Processo Administrativo de nº 027/2024, do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Mirai, que fica fazendo parte deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 037/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2024

publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra - MG, 17 de maio de 2024.

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

Mariane Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777


PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
CHEFE GERAL DE OBRAS
CONTRATANTE


LUCAS DE PAULA ALBERNAZ


Assessoria Jurídica
<http://serpro.gov.br/assessoria-juridica>

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA
LUCAS DE PAULA ALBERNAZ
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Zaimara Aparecida Branco CPF: 144.891.406-06
- 2) Kais Henrique Lutado CPF: 159.219.946-65